

**Desporto**  
sport

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[desporto@famalicao.pt](mailto:desporto@famalicao.pt)

Casa da Cultura - Rua Direita  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## CONTRATO-PROGRAMA

### Apoio financeiro excecional ao Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva

**Primeiro Outorgante:** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de 27/06/2024.

**Segundo Outorgante:** FUTEBOL CLUBE DE FAMILICÃO, Pessoa Coletiva n.º 501 072 284, com sede na Rua da Academia N.º 300, 4760-482 Esmeriz, aqui representado por Pina Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção.

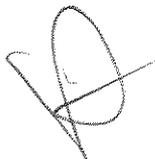
#### Nota Justificativa

As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão;

Entre estas, encontra-se o Futebol Clube de Famalicão que, na modalidade de futebol, acolhe centenas de jovens nos escalões de formação, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres;

Para a época desportiva 2024-2025, o F. C. Famalicão tem inscritas nos escalões de formação masculinos um total de 22 equipas: 4 equipas de iniciados, 4 equipas de infantis, 6 equipas de benjamins 7, 4 equipas de traquinas 7 e 4 equipas de petizes 5, perspetivando-se, um alcance de mais de 300 atletas;

O Município, consciente desta grande atividade da função social desenvolvida pelo Futebol Clube de Famalicão e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade, e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar um contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade, subordinando-o às seguintes cláusulas:



#### **Primeira (Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a 27 de junho de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro parcial, no montante de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para a época desportiva 2024-2025.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

#### **Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)**

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro).
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

#### **Terceira (Cabimento)**

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso n.º 2024/4279.

#### **Quarta (Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.



**Quinta**  
**(Divulgação)**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

**Sexta**  
**(Casos Omissos)**

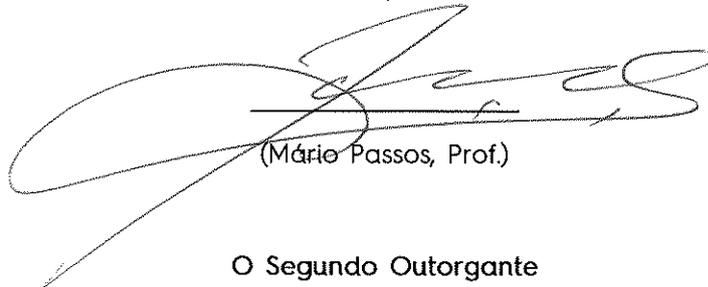
Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, 27 de junho de 2024

**O Primeiro Outorgante**

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão



(Mário Passos, Prof.)

**O Segundo Outorgante**

O Presidente da Direção do Futebol Clube de Famalicão



(Pina Ferreira)

